



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, DE 2015.
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA



CD/15421.54649-34

O art. 115 da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 673, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....:

“Art. 115.

.....

.....

§ 4º-A. Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas e os quadriciclos são sujeitos ao registro único em cadastro específico da repartição competente, dispensado o licenciamento e o emplacamento.

.....” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda modificativa é destinar aos quadriciclos o mesmo tratamento, relativo ao registro único, dispensado aos tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 7 de abril de 2015.

Deputado Jorge Côrte Real
PTB/PE



CD/15421.54649-34